



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



**NOTA TÉCNICA SOBRE A PROPOSTA
DE PREÇOS DA CONSULTORA**

PROCESSO: SELEÇÃO BASEADA NAS
QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) Nº
001/2021PROSAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a
elaboração e implantação do programa de educação
ambiental e sanitária nas áreas de intervenção do
Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e
Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio
Parauapebas, no município de Parauapebas, Estado do
Pará.

REFERÊNCIA: Item 4.8 do PA - Plano de Aquisições
do PROSAP.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente em esclarecer os elementos técnicos que contribuirão para o aumento dos preços da Consultora em epígrafe.

A presente **NOTA TÉCNICA** é elaborado sob o prisma estritamente do interesse público, considerando os aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados de natureza eminentemente técnica.

Cumpra-se aclarar que a análise nesta Nota Técnica se restringe a verificação da Proposta de Preços apresentada pela Consultora **J D DE SOUZA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - WASTE AMBIENTAL, CNPJ Nº 20.780.252/0001-98**, sobre a composição e preços superiores ao estimado pela Administração – UEP/PROSAP.

Pois bem. Diante de tudo quanto exposto, adentra-se no mérito.

Compulsando os autos do processo, especificamente a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, constantes das fls.1278-1305 dos autos. Desta feita, constatou-se que a Proposta Técnica da consultora **J D DE SOUZA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - WASTE AMBIENTAL**, apresentou um conjunto de elementos pertinentes e técnicas de execução no arcabouço de sua metodologia contemplando de forma precisa e contundentes cada público-alvo, demonstrando total experiência, capacidade de gestão e organização profissional no contexto do objeto ora licitado.

Observa-se, que a metodologia executiva para os serviços apresentados em sua Proposta Técnica, detalha de forma coerente e eficiente todas as etapas de diagnósticos, planejamentos, elaboração e execução de forma técnica, precisa e coordenada.

Cabe ressaltar ainda, que a metodologia apresentada pela consultora em questão, está em conformidade tecnicamente com as diretrizes de execução do objeto, denotando potencial elevado na área pretendida.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUAPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



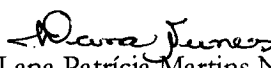
No deslinde da seara apresentada, adentra-se no campo da Proposta de Preços da Consultora em questão. Destaca-se, que após exauriente exame em sua Proposta de Preços, foi identificado que a consultora utilizou equipamentos e/ou materiais diversos correspondentes a 28% (vinte e oito por cento) do valor total apresentado em sua referida Proposta. Demonstrando compromisso e equilíbrio na aplicabilidade das ações a serem desenvolvidas no decorrer da vigência contratual. Resta evidenciado, que os Preços apresentados, embora acima do estimado da Administração, a referida proposta em contexto meramente técnico está condizente com o objeto licitado, uma vez que será alcançado de maneira extremamente qualificada o interesse público.

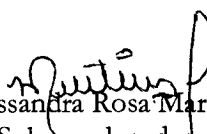
Neste ínterim, a título de curiosidade e legalidade, cumpre-nos registrar que o objeto em epígrafe, é oriundo do Contrato de Empréstimo n°. 4917/OC-BR (Projeto BR-L1508) junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, sujeitando-se às normas das Política de Seleção 2350-9, que se refere ao método de seleção em tela.

Por outro lado, conforme resposta do BID via e-mail, datado em 03 de setembro de 2021, às 11:59 h, afirma QUE: para a “Política de Aquisições do BID não impõe LIMITE de preços para contratações”.

É a **Nota Técnica** que submete-se à consideração de Vossa Excelência, S. M. J.

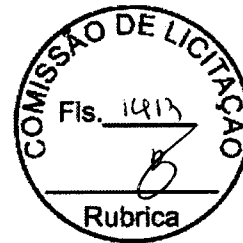
Parauapebas/PA, 16 de setembro de 2021.


Lana Patrícia Martins Nunes
Geóloga
Decreto n° 879/2020.


Alessandra Rosa Martins
Subcoordenadora
Analista Ambiental
Mat. 3112



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE
CONVÊNIOS
PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL,
MACRODRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS
E MARGENS DO RIO PARAUPEBAS
ESTADO DO PARÁ
= PROSAP =



2ª NOTA TÉCNICA SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS DA CONSULTORA

PROCESSO: SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC) Nº 001/2021PROSAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração e implantação do programa de educação ambiental e sanitária nas áreas de intervenção do Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação dos Igarapés e Margens do Rio Parauapebas, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

REFERÊNCIA: Item 4.8 do PA - Plano de Aquisições do PROSAP.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente em esclarecer os elementos técnicos que contribuíram para o aumento dos preços da Consultora em epígrafe.

Esta **2ª NOTA TÉCNICA** é elaborado em complemento primeira nota, a qual faz parte dos autos do processo em epígrafe e objetiva sanear a recomendação estabelecida no despacho encaminhado pela Procuradoria Geral do Município em 30 de setembro de 2021, que assim recomendou:

***“Recomenda-se** que a UEP-PROSAP verifique se o preço que foi apresentado na proposta de preço da empresa J D DE SOUZA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI está em consonância com os preços praticados no mercado.”*

Cumpra aclarar que a verificação da Proposta de Preços apresentada pela Consultora J D DE SOUZA SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI - WASTE AMBIENTAL, CNPJ Nº20.780.252/0001-98, estabeleceu valor global de R\$ 368.901,47 (trezentos e sessenta e oito mil, novecentos e um mil e quarenta e sete centavos), e usou a base de Profissionais, tributos e de materiais para estabelecer tal valor. Em conformidade com orientação jurídica, foi verificado o mercado local que estabeleceu média, a partir de 03 (três) orçamentos (em anexo) com valor de R\$ 374.666,70 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), R\$ 5.765,23 (cinco mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) a maior do que o apresentado pela proponente WASTE AMBIENTAL. Ademais, conforme anteriormente já exposto nos autos do processo, há de se considerar a manifestação do BID via e-mail, datado em 03 de setembro de 2021, que afirma QUE: para a “Política de Aquisições do BID não impõe LIMITE de preços para contratações”.

Pelo exposto, conclui-se que a proposta é válida e vantajosa para Administração.

Lana Patrícia Martins Nunes
Assessora Especial do Prosap
Geóloga
Decreto nº 879/2020

Parauapebas/PA, 06 de dezembro de 2021.

Alessandra Rosa Martins
Subcoordenadora
Analista Ambiental
Mat. 3112

